

RESOLUÇÃO Nº 371 DE 26 DE MARÇO DE 1982

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 575

Delega competência à Diretoria Executiva do CFMV, para decidir os Processos CFMV nº 360 e 384/82.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f”, do Art. 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e seu Regulamento baixado pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969,

R E S O L V E,

Delegar competência à Diretoria do CFMV, para decidir sobre os Processos nº 360 e 384/82, referente a auxílio financeiro à Revista Higiene Alimentar e à Sociedade Goiana de Veterinária.

Josélio de Andrade Moura
Secretário Geral
CFMV Nº 0185

René Dubois
Presidente
CFMV Nº 0261 “S”